



**PARECER PARA DISCUSSÃO ÚNICA
DO PROJETO DE LEI N.º 82/09**

RELATÓRIO

O presente projeto visa instituir desconto de 30% sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) aos contribuintes que efetuarem o pagamento do respectivo imposto até o dia 5 de maio, em parcela única, e almeja estabelecer um plano de pagamento parcelado em até 3 vezes, com datas de vencimento em 5 de maio, 7 de junho e 5 de julho.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A prática de conceder desconto no pagamento à vista de imposto é muito comum, com vistas a estimular o contribuinte a pagar, em parcela única, o tributo devido.

O percentual proposto para este exercício é satisfatório e, com certeza, permitirá que a Fazenda Municipal atinja, mesmo que parcialmente, a meta de arrecadar com maior agilidade o IPTU e as taxas de serviços públicos.

O parcelamento sugerido, da mesma forma, está adequado aos interesses tanto do Município como dos contribuintes. O pagamento dos tributos em três parcelas proporciona ao cidadão a possibilidade de compatibilizar seu orçamento familiar com o cumprimento da obrigação tributária.

Acreditamos, porém, que os efeitos da concessão desse desconto, que constitui benefício tributário, sobre a despesa do Município estejam previstos no Orçamento vigente, conforme determina a Constituição Federal (art. 165, § 6º).

Por fim, ressaltamos a oportunidade da emenda apresentada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação ao projeto em exame, haja vista que as taxas de serviços públicos serão lançadas juntamente com o IPTU.

SM Resende



COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS



III - CONCLUSÃO

Concluímos, pois, pela aprovação do Projeto de Lei n.º 82/99, com a Emenda Substitutiva n.º 1, em face dos motivos expostos, que revelam tratar-se de matéria do interesse do Município e da população.

Sala das Reuniões, 31 de março de 1999


Mariosan Rodrigues da Silva
Presidente e Relator


Anídon Gabriel da Silva
Membro


Eustáquio José da Silva
Membro